



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 139/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 722717**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 23 dias de janeiro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 096/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 28 de novembro de 2018, documento SEI nº 2765483, para apresentar amostras referentes aos itens 22, 26 e 29, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 05 de dezembro de 2018.** Considerando o Memorando SEI nº 2795855/2018 - Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelo arrematante: **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, referente ao item 22 documento SEI nº 3025966; **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, referente aos itens 26 e 29 documentos SEI nº 2795578 e 2795601, a Pregoeira procede o julgamento: **ITEM 22 - SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$ 21,20. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 23,35, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,70. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 29 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 5,45. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 12 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2856388, para apresentar amostras referentes aos itens 03, 05, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 24 e 30, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 19 de dezembro de 2018.** Considerando o Memorando SEI nº 2898194/2018 - Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelo arrematante: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, referente aos itens 03, 10, 16, 17, 19, 20 e 30, documentos SEI nº: 2898094, 3025908, 2898107, 2898112, 2898116 e 2898119; **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, referente aos itens 05, 14 e 24 documento SEI nº 2898172 e 2898176, a Pregoeira procede o julgamento: **ITEM 03 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 12,50. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 05 - SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$ 10,60. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 10 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,50. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 14 -**

**SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$ 2,79. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,82, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 16 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,70. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital.

**ITEM 17 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 14,99. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital.

**ITEM 19 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 5,45. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**.

**ITEM 20 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 5,45. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital.

**ITEM 24 - SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$ 2,79. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,82, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 30 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 5,45. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 12 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2856388, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 18 de dezembro de 2018**, a Pregoeira procede o julgamento:

**ITEM 21 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** no valor unitário de R\$ 4,39. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP** no valor unitário de R\$ 4,95, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 31 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** no valor unitário de R\$ 4,39. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP** no valor unitário de R\$ 5,20, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentações referentes aos itens: 14, 21, 22, 24 e 31 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 23/01/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/01/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3028506** e o código CRC **690E76CC**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.048707-7

3028506v11

3028506v11